

Lei n.º 280/63

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) para custear despesas de alistamento eleitorais, de pessoas reconhecidas pobres, residentes neste município;

§ Único: A distribuição da importância que se refere no artigo 1.º, será feita a crédito do Prefeito Municipal, depois de verificar a necessidade dos interessados;

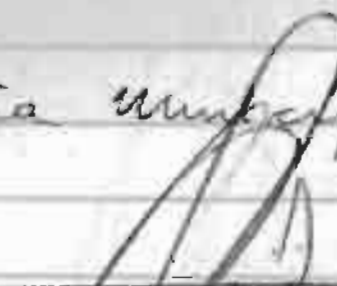
Artigo 2.º: As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com o excesso de arrecadação proveniente da nova discriminação de rendas;

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Junho de 1963.


Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em 19 de Junho de 1963.


Arg. Alberto Souza
Secretário